A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos 07/12/17
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 14/11/17
Presidente

Gabinete do Vereador Felipe Medeiros Nascimento

PROJETO DE LEI Nº OUTUBRO DE 2017.

À Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 07/12/17
Presidente

"Institui no dia 12 de junho o Dia da Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita e da outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições. legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no dia 12 de junho o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Parágrafo único. Serão realizadas nesta data atividades para conscientizar a sociedade sobre a cardiopatia congênita, entre outras:

I – Palestras;

II- Campanhas educativas;

III- Campanhas de mídia;

IV- Eventos;

V- Reuniões.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correão por conta de dotação orçamentaria própria, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dia após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

Felipe do Mandú
Vereador

Protocolo nº 922
Data: 13/11/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar o dia 12 de junho como o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

As cardiopatias congênitas são um grupo de condições clínicas decorrentes de anormalidades estruturais no aparelho cardiocirculatório, presentes já ao nascimento, que variam muito nas formas patológicas e na intensidade dos sintomas, que podem estar presentes logo ao nascimento ou somente surgirem mais tarde na infância.

De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Pediatria, cerca de 10 em cada mil nascidos podem apresentar alguma malformação congênita e, entre esses, dois podem ter cardiopatias graves e precisar de intervenção médica urgente.

O presente projeto de lei visa criar um dia específico para divulgação e conscientização acerca do problema, em todas os hospitais e postos de saúde do Município, com o objetivo de tentar reverter o panorama da enfermidade no município.

O tratamento ideal é a correção do defeito estrutural, que conforme o caso poderá variar entre uma cirurgia imediata após o parto, e em casos extremos, até mesmo a cirurgia intrauterina, ou aguardar meses ou anos para que se realize a cirurgia.

Portanto, apelo aos ilustres Pares à imediata aprovação deste projeto como medida de prevenção a doenças cardiopatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

Felipe do Mandú
Vereador